

CONTRATO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro/Norte, na cidade de Teresina/PI, telefone (86) 3217-1260 Email: licitacao@otimadistribuidora.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **REJANE OLIVEIRA CARVALHO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440-SSP/PI e CPF nº 534.783.983-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO de aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 015/2022 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2022** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 133/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML CPR (COTA PRINCIPAL)	Eurofarma	FR	11250	5,53	62.212,50
16	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML (COTA PRINCIPAL)	Prati donaduzzi	VD	27000	4,00	108.000,00
20	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR FR VD 60ML (COTA PRINCIPAL)	Prati donaduzzi	VD	13500	3,81	51.435,00
59	COMPLEXO B XAROPE 100ML VD (COTA PRINCIPAL)	Medquimica	VD	33750	2,69	90.787,50
68	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML (COTA PRINCIPAL)	Cimed	FR	45000	2,44	109.800,00
111	MEBENDAZOL 20MG/ML(2%) FRS (COTA PRINCIPAL)	Natulab	FR	90000	1,19	107.100,00
124	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G+APL (COTA PRINCIPAL)	Prati donaduzzi	TB	18000	5,31	95.580,00

139	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML FR (COTA PRINCIPAL)	Geolab	FR	27000	1,62	43.740,00
141	NISTATINA 100.000 UEML SUS ORFR PLAST 50 (COTA PRINCIPAL)	Prati donaduzzi	FR	16875	3,41	57.543,75
149	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS (COTA PRINCIPAL)	Natulab	FR	180000	0,95	171.000,00
165	SAIS REIDRAT.ORAL 27,9G (COTA PRINCIPAL)	Natulab	ENV	180000	0,63	113.400,00
176	SULF.FERROSO GOTAS 25MG/30ML FRS (COTA PRINCIPAL)	Natulab	FR	135000	0,87	117.450,00
344	ÁCIDO VALPROICO 250MG 100ML FRS (COTA PRINCIPAL)	Prati donaduzzi	FR	45000	4,05	182.250,00
356	BROMAZEPAM 3MG (COTA PRINCIPAL)	Ache	CPR	580725	0,10	58.072,50
358	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	e m s	UND	562500	0,15	84.375,00
380	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	Cristalia	AMP	110250	1,72	189.630,00
382	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML FRS (COTA PRINCIPAL)	Cristalia	FR	9000	5,52	49.680,00
389	DIAZEPAN/COMPAZ 10MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	Santisa	UND	675000	0,06	40.500,00
397	FENOBARBITAL 40MG GOTAS (COTA PRINCIPAL)	União	FR	13905	3,78	52.560,90
413	HALOPERIDOL/HALO 1MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	Cristalia	UND	360000	0,13	46.800,00
417	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	Cristalia	UND	180000	0,36	64.800,00
419	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML FRS (COTA PRINCIPAL)	Cristalia	FR	9000	8,11	72.990,00
427	OXCARBAMAZEPINA 300MG (COTA PRINCIPAL)	Medley	UND	92430	0,84	77.641,20
Valor Total						2.047.348,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 1705** – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**– Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 2.047.348,35 (dois milhões e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 31 de janeiro de 2023.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 0346/2022-GP

CONTRATANTE

REJANE OLIVEIRA**CARVALHO DO****NASCIMENTO:****53478398304****Rejane Oliveira Carvalho Nascimento****CPF 534.783.983-04****Otima Distribuidora Medica Hospitalar****CONTRATADA**

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
WS, OU=53478398304, CN=REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
Razão: Eixou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.31 13:39:15-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Testemunhas:

1 Dayne Nunes Sales

CPF Nº 026.343.903-10

2 Karla Christiane Santos Cunha

CPF Nº 813.245.533-91



manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2023

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2023. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) envasado e botijão de gás (vasilhames) vazio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 020/2022; Liberação nº 003/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Mendes & Viana Comércio de Material de Construção LTDA - CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 404.797,50. **Data:** 06/01/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2023. Objeto: Serviço de Limpeza e Desentupimento de fossas sépticas biológicas dos prédios públicos municipais geridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 051/2022; Pregão Eletrônico nº 003/2022; Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; Liberação nº 01/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Rosemary de Oliveira - ME - CNPJ sob o nº 01.955.351/0001-19. **Valor total:** R\$ 92.425,32. **Data:** 06/01/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2023
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 003/2023, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de Timon-MA.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR
Contratado: ROSEMARY DE OLIVEIRA GONZAGA (AMÉRICA DESENTUPIMENTO)
Valor Total: R\$ 43.890,36 (quarenta e três mil oitocentos e noventa, e trinta e seis centavos).
Assinatura de Assinatura: 20.01.2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 030/2022; Liberação nº 54/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Mult Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ sob o nº 00.389.647/0001-57. **Valor total estimado:** R\$ 870.020,00. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 001/2022; Liberação nº 48/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** A L - Produtos e Serviços em Geral Eireli - CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 799.655,48. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 001/2022; Liberação nº 46/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** A L - Produtos e Serviços em Geral Eireli - CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 1.365.049,17. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 030/2022; Liberação nº 56/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** A L - Produtos e Serviços em Geral Eireli - CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 287.920,00. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 001/2022; Liberação nº 44/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** L R de Melo Lima - CNPJ sob o nº 27.986.393/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 1.554.969,60. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 001/2022; Liberação nº 50/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 360.806,90. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 013/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 030/2022; Liberação nº 52/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 1.207.500,00. **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 30/04/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2023. Objeto: Aquisição de Kit de material escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 043/2022; Liberação nº 002/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Max Distribuidora e Comércio Ltda - CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11. **Valor total estimado:** R\$ 538.790,00; **Data:** 12/01/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo Van 0 km, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon, segundo as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo de licitação. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2022, Liberação nº 60/2023 - CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal

de Educação - SEMED. **Contratado:** Mandacaru Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda (Neles Nelson Pereira dos Santos), CNPJ sob o nº 33.154.867/0001-50. **Valor total:** R\$ 356.500,00. **Data:** 13/01/2023. **Vigência:** 180 dias.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 131/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dinâmica Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 903.475,15 (novecentos e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). **Data de Assinatura:** 31/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 133/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Otimiza Distribuidora Medica Hospitalar LTDA, CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. **Valor total estimado:** R\$ 2.047.348,35 (dois milhões e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 31/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 023/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 129/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 2.529.990,45 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 31/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 22/2023 - SEMS. Objeto: aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 135/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.147.706/0001-16. **Valor total estimado:** R\$ 555.628,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais). **Data de Assinatura:** 30/01/2023. **Data de Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2023. Objeto: aquisição de um veículo urbano de carga caminhão baú 0 km, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon, segundo as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo de licitação. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2022, Liberação nº 62/2023 - CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Duvel Distribuidora de Veículos e Peças Ltda, CNPJ sob o nº 41.626.169/0004-81. **Valor total:** R\$ 399.000,00. **Data:** 13/01/2023. **Vigência:** 180 dias.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CGCL
INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.